



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva
37500-279 - ITAJUBÁ - MG
Tel. (35) 3692-1895
www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6599

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Itajubá (COMCITIE).

Considerando o Memorando nº 077/17 SMICT, do Senhor José Fernando Grassi Bissacot, Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Itajubá (COMCITIE);

O **Prefeito do Município de Itajubá**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Itajubá (COMCITIE), passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I – como representante da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio: o Sr. José Fernando Grassi Bissacot, como Presidente;

II – como representante da Secretaria Municipal de Educação: a Sra. Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, como Titular e a Sr. José Antônio Gomes, como seu Suplente;

III – como representante da Superintendência Regional de Ensino - SRE: o Sra. Luana Camile Lima, como Titular e o Sr. Jorge Sales Abranches, como seu Suplente;

IV – como representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, e Ensino Superior de Minas Gerais - SEDECTES: a Sr. Roberto Rosenbaum, como Titular e a Sr. Leonardo Dias de Oliveira, como seu Suplente.

V – como representante do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - INDI, a Sr. Ronaldo Alexandre Barquette, como Titular e a Sr. Gustavo Pontello Silva, como seu Suplente.

VI – como representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG: **VAGO**

VII – como representante da Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI: a Profª Juliana Caminha Noronha, como Titular e o Prof. Fábio Roberto Fowler, como seu Suplente.

VIII – como representante da Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá - FEPI: o Prof. Esp. Benedito Giffoni Pinto Junior, como Titular e a Profª Ma. Magda Cristina Nascimento Rochael como sua Suplente.

IX – como representante da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Sul de Minas Gerais - FACESM: o Prof. Ronaldo Sales Abranches, como Titular e o Prof. Vladas Urbanavicius Júnior como seu Suplente.

X – como representante da Faculdade de Medicina de Itajubá - FMiT: o Sr. José Marcos dos Reis, como Titular e o Sr. Rodolfo Souza de Faria, como seu Suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva
37500-279 - ITAJUBÁ - MG
Tel. (35) 3692-1895
www.itajuba.mg.gov.br

XI – como representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajubá - CDL: o Sr. Georges Kallás, como Titular e o Sr. Sr. Guilherme Garnett, como seu Suplente.

XII – como representante da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Itajubá – ACIEI: o Sr. Antônio Agnaldo Guimarães, como Titular e o Sr. Carlos Eduardo Domingues Alves, como seu Suplente.

XIII – como representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE: a Sra. Elaine de Fátima Rezende, como Titular e o Sr. Juliano Cornélio como seu Suplente.

XIV – como representante do Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itajubá - SIMMMEI: o Sr. Eduardo Assis Alvarenga, como Titular e o Sr. Pedro Henrique Athanásio Dellibera como seu Suplente.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Itajubá (COMCITIE), nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista nos § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.677 de 11 de junho de 2.008 e § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.017 de 19 de dezembro de 2.013, não serão remunerados, face ser considerado como atividade relevante de interesse social.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, nomeados por este Decreto, será de três – 03 – anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato pelo mesmo período.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo, nomeados por este Decreto, deverão fazer cumprir na íntegra o que determina a Lei Municipal nº. 2.677 de 11 de junho de 2.008 e a Lei Municipal nº. 3.017 de 19 de dezembro de 2.013.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 04 de julho de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo